



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 095/2017**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Ana Paula de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF 18.729.614/0001-74, com sede a Rua rio Brilhante, 3344, Sítiooca Siriam Rasselem, na Cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Senhor **Ronei Pereira Stroppa**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 989.577, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 816.857.501-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 078/2017, Pregão Presencial nº 027/2017** e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo II** do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 32.339,75 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco cenavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 027/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2017.

Município de Glória de Dourados
Ana Paula de Andrade
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Potencial Comercio e Serviços Eireli Ltda
Ronei Pereira Stroppa
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Rogério do Costa

CPF/MF: 367 264 51172

ASSINATURA

NOME: Henrique Azevedo

CPF/MF: 89074471153



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Potencial Comercio e Serviços Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no **Anexo II** do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 32.339,75 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção dp Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratada: Ronei Pereira Stroppa – Representante da Empresa

EDIÇÃO N.º 6124



REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 18 de agosto de 2017.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com os Artigos 48 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - LRF, convoca toda a população de Glória de Dourados - MS, a participar da Audiência Pública, referente ao Plano Plurianual - PPA 2016-2021 que será realizada na sala de Múltiplo Uso do Departamento de Fomento Agropecuario - Defap, localizado a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, as 08h00min, no dia 21 de Agosto de 2017.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Potencial Comercio e Serviços Eirel - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implementados no Município de Glória de Dourados, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 027/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 32.339,75 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02.06 GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02.06.006.244.0501.2088 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
- 02.06.006.244.0501.2087 Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
- 3.3.90.30.000Material de Consumo
- 02.06.006.244.0506.2044 Manutenção do Piso Fixo de Madeira Complementada - PFEFLICEAS
- 3.3.90.30.000Material de Consumo
- 02.06.006.244.0508.2037 Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
- 3.3.90.30.000Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2017.
ASSINANTES:
Contratante: Ana Paula de Andrade - Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratada: Roneli Pereira Siroppa - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

RESTAURANTE VEGETARIANO NATURAL LTDA-ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de **restaurante com serviço completo**, localizada na Rua Rayel Bon Faker 500, Vila Planalto, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

EDITAL

V.S.COMERCIO DE UTILIDADES E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.523.900/0001-98, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS DE UTILIDADES DOMÉSTICOS**, localizada na Rua/Av AVENIDA MARCELINO PIRES, Nº 1588 - Bairro CENTRO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Edmar Santos da Silva ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio de GLP e Água Mineral - Classe II, localizada na Rua João Eduardo Izidoro - Distrito de Vila Vargas, no município de Dourados (MS). Válida até 10/08/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Supermercado Familiar Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados em limpeza e conservação de escolas e centro educacionais da rede municipal de ensino, bem como gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar, sendo o fornecimento dos produtos será parcelado, com entregas diárias e semanais, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 028/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Município de Licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e poste 147/2014, da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Municipais nº 09/12000 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EM FORNECER INTERNET VIA RADIO (CONFORME TERMO DE EMPROMISSO DE NAVIRAÍ/MS).
* DATA: A sessão acontecerá no dia 31/08/2017, às 8h (oitavo horário).
O edital estará disponível para download no site:
www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE: www.naviraí.ms.gov.br
Município nº 24, de 03 de abril de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DO SORTEIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
O Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Edital de Licitação nº 24, de 03 de abril de 2014, para contratação de serviços de manutenção de veículos, em conformidade com o art. 10, §4º da Lei Federal nº 12.227/2010. Com vínculo com administração:
Wilson Soares dos Reis
Sem vínculo com administração:
Umberto Cardoso
Valdeirino Lopes Vieira Junior
O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de Licitação do Município de Naviraí/MS, em 17 de agosto de 2017. Viviane Ribeiro Contratos - Conforme Portaria nº 245/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Gerência de Finanças, por meio do senhor Cláudio Nivaldo, através do Edital de Licitação nº 001/2017 - Gerente de (Primeiro) Adendo da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINAR, para contratação de serviços de manutenção de veículos, em conformidade com o art. 10, §4º da Lei Federal nº 12.227/2010. Com vínculo com administração:
Wilson Soares dos Reis
Sem vínculo com administração:
Umberto Cardoso
Valdeirino Lopes Vieira Junior
O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de Licitação do Município de Naviraí/MS, em 17 de agosto de 2017. Viviane Ribeiro Contratos - Conforme Portaria nº 245/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Gerência de Finanças, por meio do senhor Cláudio Nivaldo, através do Edital de Licitação nº 001/2017 - Gerente de (Primeiro) Adendo da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINAR, para contratação de serviços de manutenção de veículos, em conformidade com o art. 10, §4º da Lei Federal nº 12.227/2010. Com vínculo com administração:
Wilson Soares dos Reis
Sem vínculo com administração:
Umberto Cardoso
Valdeirino Lopes Vieira Junior
O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de Licitação do Município de Naviraí/MS, em 17 de agosto de 2017. Viviane Ribeiro Contratos - Conforme Portaria nº 245/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Gerência de Finanças, por meio do senhor Cláudio Nivaldo, através do Edital de Licitação nº 001/2017 - Gerente de (Primeiro) Adendo da CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINAR, para contratação de serviços de manutenção de veículos, em conformidade com o art. 10, §4º da Lei Federal nº 12.227/2010. Com vínculo com administração:
Wilson Soares dos Reis
Sem vínculo com administração:
Umberto Cardoso
Valdeirino Lopes Vieira Junior
O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de Licitação do Município de Naviraí/MS, em 17 de agosto de 2017. Viviane Ribeiro Contratos - Conforme Portaria nº 245/2017